



LEI Nº 1.531 de 11 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público do Município de Santo Antonio do Pinhal e dá outras providências”

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Denomina-se **“BENEDITO MARCELO DE MELLO”** a rua que possui a seguinte descrição: Inicia-se no ponto localizado a 58 metros da Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, pelo lado direito sentido do Bairro do Lageado para o Bairro José da Rosa, na Estrada Municipal Francisca dos Santos Silva no Bairro do Lageado, deste ponto numa extensão de 500,00 metros com largura de 6,00m.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias no sentido de dotar os logradouros de sinalização compatível, comunicando as operadoras de serviços de energia, telefonia, água e esgoto, que atuam no Município sobre a presente denominação.

Art. 3º - As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, em 11 de Maio de 2021.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 11 de Maio de 2021.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

